

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

devidamente lacrados e rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

3.2. Cada Licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: o de habilitação e o de classificação.

3.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma abaixo descrita.

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

À Câmara de Vereadores de Serra Talhada
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 009 / 2015
Convite nº 005 / 2015
Nome completo do licitante
Endereço, telefone e fax.

Envelope nº 2 – Documentos de Classificação

À Câmara de Vereadores de Serra Talhada
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 009 / 2015
Convite nº 005 / 2015
Nome completo do licitante
Endereço, telefone e fax.

3.4 Os licitantes poderão ser representados no processo pessoalmente ou por representante legal munidos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

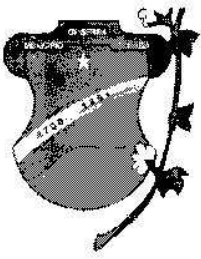
3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada ou por meio de publicação de imprensa oficial.

3.6. A autenticação, quando feita por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada será efetuada, em horário de expediente, até uma hora antes do início da seção de recebimento dos envelopes de habilitação e classificação, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

4. Da Habilitação: Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes que os mesmos apresentem todos os documentos a seguir discriminados, dentro de seus respectivos prazos de validade:

4.1 Habilitação Jurídica.

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Declaração de inexistência de empregado menor de idade, conforme o modelo Anexo III (CF, art. 7º, inciso XXXIII; Lei nº 9.854/99);

4.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação do processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

4.3.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

4.3.5. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, (**CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS**) com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Caso a Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Federal** faça referência as Contribuições Sociais é dispensável a apresentação **CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS**.

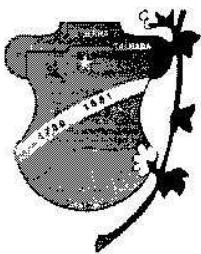
4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5. Propostas de Preços

5.1. O envelope de N.º 2 "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta do licitante, que deverá ser elaborada para cada item cotado (descrito no Anexo I deste Convite), a critério da licitante, de forma a atender aos seguintes requisitos:

M. S. D. Pereira



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- a) Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras.
- b) Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitário e total, para cada item integrante do anexo, computando todos os custos necessários à entrega dos bens na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada -PE, acrescido de todos os tributos e tarifas incidentes.
- c) Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Data e assinatura do licitante ou responsável legal.

5.2. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3. Os preços propostos para cada item (conforme anexo I deste Convite) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta de preços, envelope 02 (dois), deverá ser apresentada em 01 (uma) via atendendo às seguintes exigências:

5.4.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, bem como rubricadas todas as suas folhas;

5.4.2. Constar o número deste Convite, contendo a razão social e endereço do licitante;

5.4.3. Conter de forma clara e precisa, o preço unitário, bem como o valor total da proposta, todos por escrito em algarismo e preferencialmente por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergências entre valores será considerado o resultado correto da soma;

5.4.4. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente, incluindo todas as despesas necessárias e obrigatórias, incidentes sobre o objeto licitado, tais como imposto, taxas, fretes e outras despesas de qualquer natureza;

5.4.5. Data e assinatura do licitante ou responsável legal;

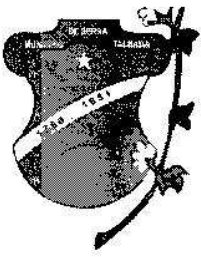
5.5.6. Conter prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6. Do Processamento e Julgamento das Propostas

6.1. O processamento deste Convite far-se-á nos moldes da legislação pertinente mencionada no início deste Convite;

6.2. O envelope 01 (um), habilitação, recebido simultaneamente com o envelope 02 (dois), proposta, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos (Comissão e Licitantes), não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquele que se abster de rubricá-los;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope 01 (um), anunciando o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura do envelope 02 (dois), desde que tenha havido desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, ou determinar o dia e hora da reunião em que serão abertos os envelopes 02 (dois), proposta de preços, devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, devendo os mesmos permanecer sob a guarda da Comissão;

6.4. A licitante inabilitada deverá retirar o seu envelope contendo a proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias da data da intimação do ato ou depois de decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, permanecendo os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da referida data. Findo este prazo sem que os mesmos tenham sido retirados, será providenciada a sua destruição;

6.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados/desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta discriminada das causas que decorreram à sua inabilitação ou desclassificação;

6.6. Após a abertura das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos a quaisquer das concorrentes, que deverão ser fornecidos por escrito para integrarem o processo licitatório (no prazo estipulado quando da solicitação), desde que não acarretem qualquer alteração nos valores, prazos e especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação;

6.7. Será proclamada vencedora a proponente, dentre as habilitadas, que apresentar o menor preço unitário por item, ou seja, o menor preço e atenderem às exigências estabelecidas neste Convite;

6.8. Uma vez proferida a decisão sobre o julgamento das propostas, o resultado poderá ser divulgado, desde que estejam presentes todos os licitantes. Caso contrário, a comunicação será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

6.9. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo, depois de homologado pelo Presidente Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

6.10. Caso ocorra empate, a decisão dar-se-á por sorteio, na presença dos representantes das empresas licitantes interessadas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93.

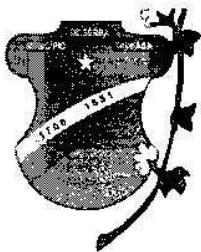
7. Dos Recursos

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) caberão recursos na forma determinada pela Lei 8666/93 e suas alterações.

7.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo da lei, contados da intimação do ato.

7.3 - Os recursos sobre atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE.

8. Da homologação e Adjudicação



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

8.1. O julgamento final proferido pela Comissão Permanente de Licitação será adjudicado e submetido à homologação da autoridade competente.

9. Da entrega e forma de pagamento.

9.1. A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para o licitante vencedor.

9.2. As condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

9.3. A Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4. O atraso no pagamento por parte da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, implicará o acréscimo de juros compensatórios a fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida.

9.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues pela empresa vencedora da licitação na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE.

10. Das sanções para o caso de inadimplemento

10.1 Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

10.2. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;

10.3. - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

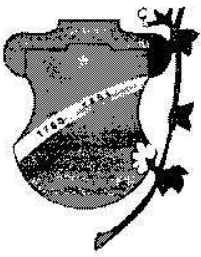
10.4. - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.5. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

11. Do Contrato

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação obriga-se a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito, assumindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes desta carta convite, e outras imprescindíveis ao fiel cumprimento do seu objeto, prevista na Lei 8666/93 e suas alterações, assim como na legislação estadual aplicável;

11.2. A recusa injustificada por parte do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame licitatório, em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultará a Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.3. O(s) licitante(s) vencedor(es), após a celebração do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido pelo art. 65 da Lei 8.666/93;

11.4. Não será concedido reajuste ou correção dos preços que não estejam em conformidade com a lei vigente;

11.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

12. Disposições Finais

12.1. O licitante deverá examinar com todo cuidado os termos deste Convite, quando for o caso, solicitar por escrito à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, a interpretação ou correção de eventuais ambiguidades, inconsistências ou erros encontrados antes da data marcada para entrega dos envelopes;

12.2. Para efeito de esclarecimentos de dúvidas poderão ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, documentos ou informações complementares, inclusive a realização de diligências;

12.3. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem gerar obrigação de qualquer indenização.

12.4. Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis à matéria;

12.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a presente Licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), funcionando no edifício sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE, no horário das 08h00 às 13h00.

13.6. Quaisquer correspondências referentes ao Processo Licitatório em epígrafe deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, no horário e local descrito no item anterior.

13 – Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Serra Talhada – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

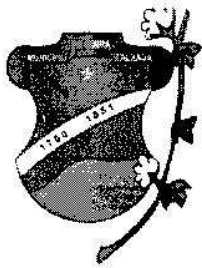
Serra Talhada, em 20 de fevereiro de 2015.

Maria do Socorro Oliveira Leite
Maria do Socorro Oliveira Leite

Presidente

Cecília de Sousa Neto
Cecília de Sousa Neto
Secretária

Maria da Penha R.S. Barros
Maria da Penha Rodrigues de S. Barros
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

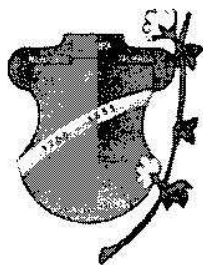
O presente Anexo I, indica os itens a serem licitados, a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, e preço máximo aceitável pela administração, nos termos abaixo descrito.

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
01	Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal.	10 (dez) MESES	1.266,00

VALOR MÁXIMO PARA PREÇO GLOBAL É DE R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Serra Talhada 20 de fevereiro de 2015

Maria do Socorro Oliveira Leite
Maria do Socorro Oliveira Leite
Presidente - CPL



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 / 2015

CONVITE Nº 005 / 2015

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA/PE E
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de compra e venda, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede localizada na Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade, CEP 56.912-460, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **AGENOR DE MELO LIMA**, solteiro, brasileiro, agricultor, Vereador por Serra Talhada, eleito para a legislatura 2013/2016, portador do RG de nº 701.388 SSP/PE e CPF de nº 122.594.794-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ _____, Localizada na _____, CEP _____, neste instrumento designada por **Contratada**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 009/2015, Convite nº 005/2015 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

Do Fundamento Legal

Cláusula Primeira - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2015, relativo ao Convite nº 005/2015, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o respectivo Convite e seus Anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

Do Objeto

Cláusula Segunda - Constitui o objeto deste instrumento com o objetivo de Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal, conforme quantitativo e descrições constantes no Anexo Único deste contrato, de acordo com as especificações definidos no Certame do Convite nº 005/2015.

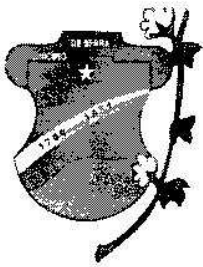
Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira - A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ _____ (), valor global, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (). O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

Assinado



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo terceiro - O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida.

Dos Recursos Financeiros

Cláusula Quarta - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Unidade Orçamentária: 010100

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Do Reajuste

Cláusula Quinta - O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

Da Vigência

Cláusula Sexta - O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

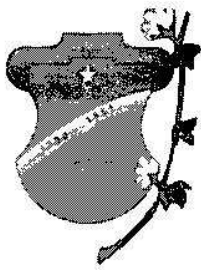
Parágrafo segundo - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

Das Obrigações Das Partes

Cláusula Sétima - Caberá à CONTRATADA:

- entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 - Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada - PE;
- responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

Cláusula Oitava - Caberá à CONTRATANTE:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

a) o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do parágrafo terceiro da cláusula terceira, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;

Da Rescisão

Cláusula Nona – O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

Das Penalidades

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

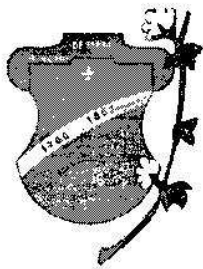
Da Publicidade

Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Décima Terceira - Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Carta-Convite nº 005/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (numero do empenho) emitida em (data de emissão).

Do Foro

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, ____ de _____ de 2015.

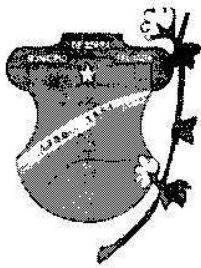
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Agenor de Melo Lima
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 / 2015

CONVITE Nº 005 / 2015

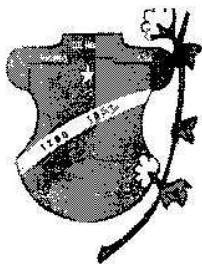
ANEXO III – Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ (endereço completo), em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declara, sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistem em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 / 2015

CONVITE Nº 005 / 2015

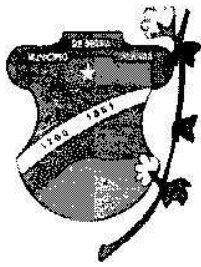
ANEXO IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 / 2015

CARTA CONVITE Nº 005 / 2015

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE.

Objeto:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
01	Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9 755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal.	10 (DEZ) MESES	

Nome completo do Licitante

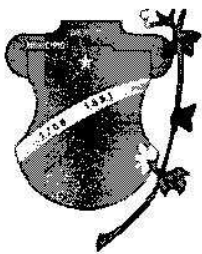
CNPJ

Valor da proposta por extenso

Data:

Validade da Proposta

Assinatura com identificação do responsável pela proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO Nº 009 / 2015
CONVITE Nº 005/ 2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, por determinação da Sua Presidente, torna a público que às **10:00 (dez) horas do dia 10 de março de 2015**, na sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada - PE, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e classificação das empresas ou profissionais interessados, com o objetivo: Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal., conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, por intermédio da presente licitação, na modalidade "**Convite**", do tipo "**Menor Preço por global**", que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. Do Tipo da Licitação e Objeto

1.1. Do tipo menor preço por item, observando-se as especificações dispostas no presente Convite e seus Anexos.

1.2. Do Objetivo: Constitui o objeto desta licitação selecionar propostas mais vantajosas para Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal, conforme quantitativo e descrições constantes no Anexo I. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores com as especificações disponibilizadas no anexo I e na minuta de contrato anexo deste Convite.

2. Dotação Orçamentária

2.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão provenientes das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

3. Da Documentação

3.1. Os documentos necessários à participação no certame ora convocado deverão ser apresentados no local, data e horário fixado no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos,